



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito
Rua Ângela Savernini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968
e-mail - pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 959, de 22 de junho de 2011.

EMENTA: "Autoriza o Pagamento de Despesas do Contingente do Destacamento da Policia Militar desse Município."

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas com o gás do contingente do destacamento da Policia Militar do Município de Marilândia.

Art.2º: A presente despesa ora autorizada, é referente ao fornecimento anual de gás no total de 20 (vinte) botijas para o destacamento, onde os policiais que lá desempenham suas funções poderão fazer suas refeições.

Art.3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 22 de junho de 2011.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 22/06/2011.


Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD

PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 06 / 07 / 20 11

SERVIDOR

Silvania M. Fagundes
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM, 22 / 06 / 20 11

SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo